



PROTÓTIPO Nº _____ DE _____
EM _____
FUNÇÃO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 02/2016

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, que corrigiu em 21,51% (vinte e um inteiros, cinquenta e um centésimos por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2016, correspondentes a 4% da diferença do INPC/IBGE de janeiro/2011 a dezembro/2011; 6,23% correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2014 a dezembro/2014; 11,28% correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2015 a dezembro/2015;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso XIX, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, que estabelece a competência privativa da Câmara Municipal em fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição Federal, assim;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

R E S O L V E:

CORRIGIR os vencimentos e os proventos de aposentadoria de todos os cargos do Poder Legislativo, as tabelas da Lei Municipal nº 1.278 de 30 de outubro de 2007, alterada pela Lei municipal nº 1.377 de 28 de dezembro de 2009, a Lei municipal nº 1.550 de 08 de março de 2013, bem como a Resolução nº 01 de 02 de julho de 2008, em 21,51% (vinte e um inteiros, cinquenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016, e, **CORRIGIR** o subsídio dos vereadores em 17,51% (dezessete inteiros, cinquenta e um centésimos por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo que: 6,23% correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2014 a dezembro/2014; 11,28% correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2015 a dezembro/2015.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"ZÉ DA BICA"
PRESIDENTE

RENAN SANTOS PONTES
1º SECRETÁRIO



LEILÃO PARA 1ª VARA FEDERAL DE APUCARANA - PR

Edição nº 7.509 Coteço nº 6358611

Data do 2º Leilão: 29/fevereiro/2016 às 14:00 horas

Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Edital (41) 3354-8608 / (43) 9600-7719 / (41) 9591-9477

Alguns Bens Imóveis no Município poderão ser parcelados em até 60 vezes, alguns veículos em até 48 vezes...

IMÓVEL NA TRAVESSA SANTO ANTONIO, Nº 45, LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, EM APUCARANA - PARANÁ. IDEAL DE LÍZ Nº 113 da parte ideal da Terra de terras nº 24, com área de 338,00 m², da planta da Vila Santa Anália...

IMÓVEL INDUSTRIAL NA RUA SANTOS DUMONT, 370, VILA SCHMIDT, EM APUCARANA, COM 488,00 M² DE CONSTRUÇÃO

IMÓVEL URBANO FORTIFESTA, ANOMODEL 2006/2009, placas ANC-1462, renavam 87427420-0

IMÓVEL VEÍCULO VOLVO S40 L6 M3 ANOMODEL 1998/1999, placa COT-2506, renavam 70949032-2

IMÓVEL INDUSTRIAL COM 1.448,00 M² DE CONSTRUÇÃO NA RUA SANTOS DUMONT ESQUINA COM RUA CASTRIBRANCO DE ABREU VILASANGRILLA, EM APUCARANA

IMÓVEL NA RUA MARGARITA, Nº 444, VILA FORMOSA, EM APUCARANA - PARANÁ. IDEAL DE LÍZ Nº 295

CONSTRUÇÃO SIMPLES, com forno com madeira e piso frio na parte interna. O terreno está todo murado, com grades na parte frontal das duas casas...

IMÓVEL INDUSTRIAL NA RUA SANTOS DUMONT, 370, VILA SCHMIDT, EM APUCARANA, COM 488,00 M² DE CONSTRUÇÃO

IMÓVEL VEÍCULO FORD FIESTA, ANOMODEL 2006/2009, placas ANC-1462, renavam 87427420-0

IMÓVEL VEÍCULO VOLVO S40 L6 M3 ANOMODEL 1998/1999, placa COT-2506, renavam 70949032-2

IMÓVEL INDUSTRIAL COM 1.448,00 M² DE CONSTRUÇÃO NA RUA SANTOS DUMONT ESQUINA COM RUA CASTRIBRANCO DE ABREU VILASANGRILLA, EM APUCARANA

IMÓVEL NA RUA MARGARITA, Nº 444, VILA FORMOSA, EM APUCARANA - PARANÁ. IDEAL DE LÍZ Nº 295

IMÓVEL VEÍCULO VOLVO 1900 ANOMODEL 1996/1996, placas ACS-1997, renavam 65007108-1

IMÓVEL COM BARRACÃO INDUSTRIAL E OUTRAS BENEFETÓRIAS, NA RUA PARA, Nº 56, VILASANTOAZUL, EM APUCARANA

IMÓVEL VEÍCULO FIAT/RENAULT, placa ANOMODEL 1990/1993, placas ACS-0975, renavam 60404377-5

IMÓVEL VEÍCULO FIAT/RENAULT, placa ANOMODEL 1990/1993, placas ACS-0975, renavam 60404377-5

IMÓVEL VEÍCULO FIAT/RENAULT, placa ANOMODEL 1990/1993, placas ACS-0975, renavam 60404377-5

IMÓVEL VEÍCULO FIAT/RENAULT, placa ANOMODEL 1990/1993, placas ACS-0975, renavam 60404377-5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCATEU ESTADO DO PARANÁ. ADMORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCATEU, sendo das estruturas que se dá constituída por...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALEMA. EXERCÍCIO: 2014. PERÍODO: 12. DATA EMISSÃO: 22/02/2016. ATIVO: ATIVO CIRCULANTE...

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PATRIMÔNIO REALIZADO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE HONORÁRIOS. Licitada nº 01/2014 Progra. Previsão 18-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALEMA. EXTRATO DE HONORÁRIOS. Licitada nº 01/2014 Progra. Previsão 18-01

Table with columns: ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE HONORÁRIOS. Licitada nº 01/2014 Progra. Previsão 18-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALEMA. EXTRATO DE HONORÁRIOS. Licitada nº 01/2014 Progra. Previsão 18-01

Table with columns: ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARNAL ESTADO DO PARANÁ. ADMORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARNAL, sendo das estruturas que se dá constituída por...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARNAL ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE HONORÁRIOS. Licitada nº 01/2014 Progra. Previsão 18-01

Table with columns: ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARNAL ESTADO DO PARANÁ. ADMORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARNAL, sendo das estruturas que se dá constituída por...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARNAL ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE HONORÁRIOS. Licitada nº 01/2014 Progra. Previsão 18-01

Table with columns: ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO PATRIMONIAL, PASSIVO PATRIMONIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCATEU
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE MESA Nº 22/2016

RESOLUÇÃO Nº 17/2016
A Câmara Municipal de Porcateu, em sessão de 11 de fevereiro de 2016, resolveu, por unanimidade, aprovar o projeto de lei nº 17/2016, que estabelece o vencimento e os proventos de aposentadoria de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Porcateu, inclusive os aposentados e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2016, correspondente a 4% de diferença do INPC/IBGE de janeiro/2011 a dezembro/2011, 6,23%, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2014 a dezembro/2014, 11,28%, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2015 a dezembro/2015.

RESOLVÊ:
CORRIGIR os vencimentos e os proventos de aposentadoria de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Porcateu, inclusive os aposentados e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2016, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelece o vencimento e os proventos de aposentadoria de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Porcateu, inclusive os aposentados e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2016, correspondente a 4% de diferença do INPC/IBGE de janeiro/2011 a dezembro/2011, 6,23%, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2014 a dezembro/2014, 11,28%, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2015 a dezembro/2015.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

FAÇO SAZIMOSAMENTE JURAMENTADO, em nome do Poder Judiciário, que a presente Lei Municipal nº 1.715, de 22 de fevereiro de 2016, não contém nenhuma cláusula que viole a Constituição Federal, nem qualquer outra lei, e que a mesma foi elaborada e aprovada em conformidade com o artigo 15º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo de contrato nº 2/2015, decorrente de Pregão nº 3/2015 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.933/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MARIA DOS SANTOS, e a empresa V.F. MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39, com sede no endereço: R. NOVO HORIZONTE, nº 45, bairro: CENTRO, município de Cruzmaltina, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.444/0001-94, portador do RG nº 35.788.84, portador do CPF sob nº 339.447.349/91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2016, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ: 01.615.933/0001-00

CONTRATADA
V.F. MEDICAMENTOS - ME
CNPJ: 73.318.693/0001-39

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE MARIA DOS SANTOS
RG: 557.884-8
CPF: 339.447.349/91

REPRESENTANTE LEGAL
SILBER ANTONIO RIBEIRA
RG: 557.884-8
CPF: 339.447.349/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo de contrato nº 6/2015, decorrente de Pregão nº 7/2015 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.933/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MARIA DOS SANTOS, e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.444/0001-94, portador do RG nº 35.788.84, portador do CPF sob nº 339.447.349/91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2016 com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

MUNICÍPIO DE SABAUDIA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2014
PERÍODO: 12
DATA EMISSÃO: 22/02/2016
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO

ATIVO CIRCULANTE

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

TOTAL DO PASSIVO

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

TOTAL DO PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TOTAL

TOTAL